MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10h00min, pela plataforma virtual https://meet.google.com/isj-pwhh-kty realizou-se a reunião do Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência da Profª. Viviane Barrozo da Silva e com o comparecimento dos membros do NDE, Prof. Dr. José Ezequiel Ramos, Prof. Dr. Ciro José Egoavil Montero, Prof. Dr. Antonio Carlos Duarte Ricciotti, Técnicos de laboratório Gladistone Batista de Oliveira, Larissa Samara Paula de França, João Pedro Bernardo de Oliveira, Izan Fabrico Neves Calderaro. O Prof. Ezequiel iniciou a reunião cumprimentando a todos e comentou a ausência de alguns docentes que se manifestaram por e-mail e o professor Paulo de Tarso entrou na reunião e justificou sua ausência, devido está em horário de aula. Também comentou que não oferecerá aulas práticas este semestre. O professor Ezequiel deu início a **Pauta 1**- **Apresentação do Plano de Biossegurança para o corpo técnico e docente** e passou a palavra para a professora Viviane. A professora Viviane comentou que compreende que o sucesso das medidas de prevenção ao COVID 19 será um esforço coletivo e com aquisição dos EPIs, termômetros, materiais de higiene, limpeza e desinfecção pela instituição. E os pontos principais do plano foram elencados:

A. **Orientações Gerais para Utilização dos Laboratórios**

- O acesso ao *Campi* somente com à utilização de máscara de proteção facial;
- Respeitar a utilização correta da máscara de proteção, não a utilizar abaixo do nariz, não cobrir somente a ponta do nariz e não deixar o queixo descoberto;
- Cumprir as regras da etiqueta respiratória (cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar), colocar imediatamente o lenço no lixo e em seguida lavar as mãos;
- Sugere-se a aferição da temperatura de todas as pessoas usuárias do laboratório, por meio de termômetro digital infravermelho;
- Impedir a entrada de pessoas com temperatura elevada e orientá-la a procurar serviço médico mais próximo;
- Promover a higienização das mãos com água e sabão sempre que possível;
- Recomenda-se que, ao entrar e sair de cada ambiente, as mãos sejam higienizadas com álcool em gel 70%;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como, por exemplo, celulares, livros, canetas, estojos, calculadoras, copos, toalhas;
- Respeitar o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m) de distância entre pessoas com uso de máscara de proteção;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar comportamento amigável sem contato físico;
- Proibido o uso do celular, beber, comer e fumar dentro dos laboratórios;
- Orienta-se que os cabelos compridos devem estar presos;
- Evitar utilizar acessórios pessoais, como brincos, anéis, relógios e afins;
- Bolsas, mochilas e demais objetos (inclusive celulares) deverão ficar em local específico indicado pelo técnico de laboratório;
- Observar os fluxos de sentido para entrada, permanência, circulação e saída, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações, observando a capacidade dos espaços;
- Obedecer a disposição das bancadas e/ou espaços de trabalho de forma que respeite o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com uso de máscara de proteção facial;

- O docente deve prever em seu plano de ensino, o cronograma para uso de laboratórios, os quais funcionarão com agendamento prévio, com escalas de horários e adequada higienização;
- Sugere-se realizar a sinalização (na bancada ou no chão) de distanciamento e deslocamento dentro do laboratório;
- Recomenda-se que o ambiente seja ventilado, mantendo-se as portas e janelas abertas;
- Recomenda-se utilizar laboratórios pelo mesmo grupo de discentes, sempre que possível;
- Sugere-se que seja respeitado um intervalo entre uma atividade e outra para garantir a higienização dos espaços;
- Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados pela equipe técnica antes e depois da aula prática, seguindo protocolos específicos para cada equipamento;
- Os computadores devem estar separados por uma distância mínima de 1,5 metro;
- É permitido o uso de apenas 01 aluno por computador;
- Antes de utilizar os computadores, o teclado, o mouse, a tela e a parte frontal do gabinete devem ser higienizados pelo usuário. O computador deve estar desligado para que a higienização seja realizada. Deve-se utilizar, preferencialmente, o álcool isopropílico 70%. O álcool jamais pode ser derramado sobre o equipamento;
- Deve-se utilizar um pano seco e limpo ou papel toalha para aplicar o produto no equipamento;
- Antes de sair do local, o usuário deve realizar o mesmo processo de higienização do computador e da mesa;
- Orienta-se fortemente que os docentes responsáveis pelas atividades práticas devem realizar o controle de presença dos alunos nas aulas de laboratório. Essa ação facilitará o controle de acesso e havendo necessidade, proverá informações necessárias para rastreamento e controle de eventual suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19. Somente os discentes da respectiva turma/disciplina estão autorizados a permanecerem na área dos laboratórios, evitando, assim, aglomerações;
- Orienta-se que os docentes disponibilizem no SIGAA para os discentes o Termo de Ciência e Responsabilidade para Retorno às Atividades de Laboratório Presenciais;
- Deverão ser dispostos nas instalações dos laboratórios materiais informativos contendo orientações de como se comportar frente às novas condições da pandemia.

B. **Orientações para o Plano de Ensino com atividades de Laboratório**

- Os planos de ensino deverão seguir as regras já estabelecidas;
- O docente deverá descrever no plano de ensino as atividades de laboratório e o cronograma para o uso com escalas de horários para evitar aglomerações;
- No plano de ensino deverá conter a capacidade do laboratório para atendimento. Para isso, basta dividi a área em (m^2) por 2,25. O resultado é o máximo de ocupantes do espaço;
- Indicar no plano de ensino o número máximo de ocupantes no laboratório conforme indicado no item anterior;
- Os roteiros com os materiais e equipamentos devem apresentados para os técnicos com antecedência para preparação da atividade;
- Somente atividades agendas poderão ser realizadas com antecedência de 48 horas;
- O docente deverá no primeiro dia de aula fazer a leitura do Termo de Ciência e Responsabilidade para Retorno às Atividades de Laboratório Presenciais e disponibilizar para os discentes assinarem através no SIGAA.

O plano de Biossegurança na sua íntegra está disponível no documento (0791619). O professor Ciro comentou que sem os materiais e EPIs e a certeza do funcionamento do sistema público de transporte, não colocou atividades de laboratório neste semestre no Plano de Ensino. Segundo, o professor é necessário um tempo para executar um processo de compras e que para o próximo semestre seja possível ter aulas presenciais no laboratório. A técnica Larissa comentou que foi inserido na planilha de compras emergencial alguns dos itens como pano descartável e álcool. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Ezequiel Ramos, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CIRO JOSE EGOAVIL MONTERO**, **Docente**, em 19/11/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE EZEQUIEL RAMOS**, **Membro da Comissão**, em 19/11/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GLADISTONE BATISTA DE OLIVEIRA**, **Técnico em Eletrônica**, em 19/11/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815148** e o código CRC **CE22ED52**.

Referência: Processo nº 999119628.000197/2019-32 SEI nº 0815148